LEI Nº 1.611, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

AUTORIZA OFERECER BOLSA DE ALIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre autorizado a oferecer no dia do aniversário de cada Funcionário da Municipalidade, uma Bolsa de Alimentos contendo os seguintes produtos: 05 Kg de Arroz de 1ª; - 05 Kg de Açúcar Cristal; 02 Latas de óleo de Soja; 02 Kg de Feijão; 01 Kg de Carne de 2ª; 01 Kg de Fubá e 500 g de Goiabada.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/87, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de fevereiro de 1987.

JOÃO GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.